

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: Ison7jkt <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 13/08/2013 Moção de congratulação nº 1885/2013 Protocolo nº 4954/2013</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Guilherme Maluf</p>	

Com fundamento nas disposições Regimentais deste Poder Legislativo, apresento à **Mesa Diretora**, ouvido o Soberano Plenário, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, ao Promotor de Justiça e Ex - Procurador Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, **Dr. Marcelo Ferra de Carvalho**, que no dia de ontem, 12 (doze) de agosto de 2013, tomou posse no cargo de **Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP**, constituindo-se no **1º membro do Ministério Público de Mato Grosso** a galgar tão elevado e honroso cargo, expressa nos seguintes termos:

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, representando o pensamento, vontade e o sentimento da população matogrossense, através das ilustres Senhoras Deputadas e dos distintos Senhores Deputados que a integram, vem manifestar votos especiais de **CONGRATULAÇÕES** ao Promotor de Justiça e Ex - Procurador -Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, **Dr. Marcelo Ferra de Carvalho**, que no dia de ontem, 12 (doze) de agosto de 2013, tomou posse no cargo de **Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP**, constituindo-se no **1º membro do Ministério Público de Mato Grosso** a galgar tão elevado e honroso cargo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Agosto de 2013

**Guilherme Maluf**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

É notório que o Dr. **Marcelo Ferra de Carvalho** possui uma trajetória no mínimo invejável nas fileiras do Ministério Público Estadual, sendo Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso desde o ano de 1995 (antes, também, foi Promotor de Justiça no Estado de Mato Grosso do Sul).

**Ex - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por 02 (dois) mandatos, nos biênios 2009-2011 e 2011-2013**, foi, também, em âmbito estadual do Ministério Público: *Coordenador da Área Criminal do Centro de Apoio Operacional - CAOP, Secretário-Executivo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, Presidente da Associação Matogrossense do Ministério Público - AMMP (por dois mandatos), Presidente de Honra da Associação Matogrossense do Ministério Público - AMMP, Presidente do Conselho Curador da Fundação Escola Superior do Ministério Público*, dentre outras atribuições.

Desta feita, mais especificamente no dia de ontem, **12 (doze) de agosto de 2013, assumiu novamente um cargo de âmbito nacional no Ministério Público**, o de **Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP**, constituindo-se no **1º membro do Ministério Público de Mato Grosso a galgar tão elevado e honroso cargo**. Antes fora, também, *Secretário-Geral da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP*.

Sua nomeação foi homologada mediante Decreto assinado pela Presidente Dilma Rousseff e o Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, publicado em edição extra do "Diário Oficial da União (DOU)", de 01.08.2013, com circulação em 02.08.2013. Seu mandato é válido de 2013 (dois mil e treze) até 2015 (dois mil e quinze).

Antes havia sido aprovado pelo plenário do Senado Federal, recebendo 42 (quarenta e dois) votos favoráveis, por indicação do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e da União (CNPJ).

Antes, ainda, havia sido devidamente aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, após sabatina.

Durante a sabatina naquela CCJ, em questões apresentadas pelos senadores, Dr. Marcelo afirmou que as críticas ao Ministério Público (MP) merecem reflexão.

Em resposta àqueles parlamentares, apontou ser contra a criminalização da atividade política, considerando que isso desestimula pessoas honestas: "Não é atribuição do MP criar normas, mas fiscalizar", disse, citando que defende o permanente diálogo entre-o-MP-e-a-classe-política.

Afirmou, também, ser favorável à criação de mais regras visando evitar excessos por parte de membros do MP.

Já em relação à *Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 37*, em tramitação no Congresso Nacional, Dr. Marcelo afirmou que concorda que apenas a polícia continue responsável por investigações ordinárias, mas que o MP precisa continuar conduzindo investigações extraordinárias: "Não encaro a PEC como uma briga com a polícia".

Declarou, ainda, que o MP deve divulgar as ações já realizadas e não aquelas que o órgão pretende realizar: "Temos de evitar juízo de valor antecipado".

Ademais, no que tange às "penas alternativas", disse considerá-las relevantes, mas ponderou que elas não podem ser adotadas apenas como mecanismo de esvaziamento dos-presídios.

Na avaliação do Promotor, que atualmente responde pela Procuradoria-Geral de Justiça na condição de Adjunto: "A prevenção é o melhor caminho a ser seguido pelo Estado para enfrentar a questão das drogas". Ele se manifestou contrário à descriminalização, ressaltando a necessidade de representantes do MP atuarem sem dogmas corporativos.

O *Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP* é o órgão máximo orientador e fiscalizador de todos os

ramos do Ministério Público brasileiro: o *Ministério Público da União - MPU* - composto pelo *Ministério Público Federal - MPF*, *Ministério Público Militar - MPM*, o *Ministério Público do Trabalho - MPT* e o *Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT* - e o *Ministério Público Estadual - MPE*.

O referido Conselho foi criado em 30 de dezembro de 2004 pela *Emenda Constitucional nº. 45*, tendo sede em Brasília - DF e apresentando como objetivo “imprimir uma visão nacional ao Ministério Público”.

É formado por 14 (catorze) membros, que representam setores diversos da sociedade, sendo presidido pelo Procurador-Geral da República, sendo composto, a saber, por 04 (quatro) integrantes do MPU; 03 (três) membros do MPE; 02 (dois) Juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça; 02 (dois) advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e 02 (dois) cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Assim, ante ao exposto, para que a pretensão em pauta possa cumprir com a sua finalidade, cabe-me levar ao conhecimento de meus ilustres Pares a presente proposição legislativa, encaminhando a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, como justíssima homenagem, ao Promotor de Justiça, **Dr. Marcelo Ferra de Carvalho**, profissional de primeira linha, que sempre demonstrou sua extrema competência, desta feita, por sua posse, no dia de ontem, 12 (doze) de agosto de 2013, no cargo de **Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP**, constituindo-se no **1º membro do Ministério Público de Mato Grosso a galgar tão elevado e honroso cargo**, pedindo aos mesmos, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Agosto de 2013

**Guilherme Maluf**  
Deputado Estadual